

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 362/2012

Processo n.º 47.361/2012

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/00 e Decreto Municipal n.º 11.553/04 e 13.558/10 e Lei Complementar nº123/06, torna público, que fará realizar às 15:30H DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2013 na sua sede, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para seleção da proposta mais vantajosa visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO PASSEIO, DESTINADO À ATENÇÃO BÁSICA, EM CUMPRIMENTO AO PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DE EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PROESF, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE A - PREÂMBULO

1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decretos Municipais nº 11.553/04 e 13.558/10

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde – SMS Coordenação Municipal da Atenção Básica

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 362/2012

4. N° Processo Administrativo e Data

Proc. N°. 47.361/2012 - 13/11/2012

5. Tipo de Licitação

Menor Preço Global Por Item

6. Forma de Fornecimento

Imediata

7. Finalidade/Objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO PASSEIO, DESTINADO À ATENÇÃO BÁSICA, EM CUMPRIMENTO AO PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DE EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PROESF, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

- **8.1 Endereço eletrônico:** O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação INTERNET, através do site www.licitacoese.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil.
- 8.2 Início de Recebimento propostas eletrônicas: 08/01/2013 a partir das 9:00 horas.
- 8.3 Recebimento das propostas: 10/01/2013 até às 11:00 horas
- 8.4 Abertura das propostas eletrônicas: 10/01/2013 às 11:00 horas.
- 8.5 Início da sessão de disputa eletrônica: 10/01/2013 às 15:30 horas.
- 8.6 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio

nação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

8.7 A critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados

9. Dotação orçamentária

Projeto / Atividade: 1.017

Elemento: 4.4.90.52.00 Subelemento: 02 FR: 23 Valor: R\$51.020,00 Origem: Recurso Federal – Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família -

PROESF

10. Vigência do contrato

Proporcional a dos créditos orçamentários, nos termos da Lei.

11. Prazo de entrega e Forma de Pagamento

11.1. Prazo de entrega

20 dias a contar da data do recebimento da Ordem de Compra pelo licitante vencedor

11.2. Forma de Pagamento

30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal

12. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

12.1. Habilitação jurídica

- **12.1.1.** Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **12.1.2** Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF.**
- **12.1.3** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo <u>juntamente com RG e CPF</u>, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- **12.1.4** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **12.1.5** Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, quando necessário.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **12.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- **12.2.2** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- **12.2.3** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- **12.2.4** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- 12.2.5 Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 12.2.6 Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante.
 - **12.2.6.1** Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - **12.2.6.2** Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
 - **12.2.6.3** Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- **12.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011.
- → Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte
- **12.2.8** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06.

- 12.2.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1°., LC 123/06.
- 12.2.8.2 A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.8.1, Parte "A", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.
- **12.2.9** AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

12.3. Qualificação Técnica

12.3.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social e cadastro junto ao Município, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, ACOMPANHADOS DAS NOTAS FISCAIS ATINENTES AOS PRODUTOS / SERVIÇOS MENCIONADOS NOS MESMOS E EM ESPECIAL ÀQUELE(S) REFERENTE(S) AO OBJETO LICITADO.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

- **12.4.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta.
- 12.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, balanco **ACOMPANHADO** DE **CERTIDÃO** DE REGULARIDADE **EMITIDA** PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO **PROFISSIONAL** CONTÁBIL. disponível em:http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio

- Gerência de Compras
- 12.4.3 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta.
- 12.4.4 Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.317, art. 7°, § 1°; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido declaração ACOMPANHADA DE **CERTIDÃO** REGULARIDADE **EMITIDA** PELO CONSELHO **REGIONAL** DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO **PROFISSIONAL** CONTÁBIL, disponível em:http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx.
- 12.4.5 Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratarse de empresa optante pelo Simples Nacional.
- 12.5 CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (Declarações necessárias para credenciamento e habilitação)
 - 12.5.1 Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta** - Anexo I).

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 12.5.2 Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (Declaração Geral Conjunta - Anexo I).
- 12.5.3 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no ANEXO II deste Instrumento.
- 12.6 Documentos adicionais com vistas a garantir a segurança da contratação: EXIGÊNCIA **EXCLUSIVA PARA AQUISIÇÃO** DE **MATERIAIS** PERMANENTES, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS:
 - **12.7.1** Declaração do Fabricante ou revendedor com firma reconhecida. responsabilizando-se pelas garantias dos equipamentos, pelo período mínimo de 01 (um) ano (ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE **TÉCNICA**). A presente declaração deverá fazer referência ao presente edital. Se o fabricante for representado por outra empresa, deverá assumir total responsabilidade pelo representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio

Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **16.7.2** Catálogo ou documento similar com descrição detalhada do(s) equipamento(s), em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado.
- 12.7 Determinação adicional relativa à documentação de habilitação
 - 12.7.1 TÓDOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA
- 13 Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital
- **13.1 Pregoeira:** Cintia Alves da Silva Araújo ou outro servidor designado pelos Decretos Municipais nº 14.240/2012 e nº 14.423/2012.
- **13.2** Endereço: Praça Joaquim Correia, nº. 55 Centro CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA
- **13.3** Complemento: Gerência de Compras
- 13.4 Horário: 08 às 11 das 14 às 17:00
- **13.5** Telefone/ Fax: (77) 3424-8515 / 3424-8518
- 13.6 E-mail: cyntia_gma@yahoo.com.br ou compraspmvc@hotmail.com
- 13.7 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14 Índice de Anexos

- ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO
- ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
- ANEXO III ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS
- ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA
- ANEXO V MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

A presente licitação tem por escopo A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO PASSEIO, DESTINADO À ATENÇÃO BÁSICA, EM CUMPRIMENTO AO PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DE EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PROESF, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no Anexo III deste Instrumento Convocatório.

- 1.1 O valor previsto para a aquisição do objeto é de R\$51.020,00 (cinqüenta e um mil e vinte reais), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.
- **Local de entrega:** O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado Central Municipal, situado à Av. Filipinas, n.º 269, Bairro Jurema, CEP 45.023-300. Vitória da Conquista BA.
- **1.3** A forma de fornecimento será IMEDIATA, 20 dias a contar da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra ao respectivo fornecedor vencedor do lote licitado.
- **1.4 Responsável técnico:** As dúvidas referentes às especificações dos produtos/serviços deverão ser reportadas a Srª. Jose Ribas Galvão, Coordenadora da Atenção Básica / Secretaria Municipal de Saúde SMS, através dos telefones: (77)3422-8275 e (77)3422-8276, disponíveis em horário comercial. Todavia, sem prejuízo da formalização de pedido de esclarecimentos, já previsto neste edital

1.5 Especificação para elaboração da proposta de Preço

- **1.5.1** A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.
- **1.5.2** A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
- **1.5.3** Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.
- **1.5.4** Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **1.5.5** O prazo de garantia do produto será imediato, a partir da emissão da ordem de fornecimento.
 - **1.5.5.1** A garantia deverá ser comprovada por ocasião da assinatura do contrato, mediante certificado expedido pelo fabricante do produto, o qual contemplará o período mínimo solicitado.
 - 1.5.5.2. O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto art. 36 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004.

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

- **2.1** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- **2.2** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

- **3.1** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante deste edital conforme Anexo V.
- **3.2** A contratada deverá observar as seguintes cláusulas no ato da assinatura do contrato:
 - **3.2.1 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

3.2.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

- d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 3.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- **3.4** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO:

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO PASSEIO, DESTINADO À ATENÇÃO BÁSICA, EM CUMPRIMENTO AO PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DE EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PROESF, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, conforme as especificações quantitativas e qualitativas constantes do Anexo III que integra o presente Edital.

2. JUSTIFICATIVA

É função do Ministério da Saúde dispor de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, melhorando a vigilância à saúde e dando qualidade de vida ao brasileiro. Partindo deste pressuposto o Poder Público Municipal, braço de ação do Ministério da Saúde, a partir da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos, direciona suas ações impondo-se um desafio: o de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um. Nesse sentido, o presente processo licitatório se justifica como forma legal, prescrita na legislação, e como meio justificado por uma finalidade maior que é a de fornecer a toda a população medicamentos e/ou material médico-hospitalar, bem como equipamentos médico-hospitalares, para cura de enfermidades, controle de doenças ou mesmo melhora na vigilância à saúde redundando em maior qualidade de vida à população.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 3.2 Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação.
- 3.3 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria da Administração – Gerência de Compras, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;



Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- **4.3.** Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone **0800 729 0500 ou pelo e-mail:** <u>licitações@bb.com.br.</u>
- 4.4. Toda e qualquer ato inerente a este processo licitatório poderá ser acompanhando no site da transparência municipal:
 http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/ bem como o edital poderá ser acessado no portal da prefeitura municipal: http://www.pmvc.com.br no link PROCESSOS LICITATÓRIOS.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção "Acesso Identificado", no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 8 DA PARTE A PREÂMBULO DO EDITAL;
- **5.2.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- **5.3.** O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua abertura;
- **5.4.** A proposta e os lances formulados deverão apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM**, expresso em real, com duas casas decimais;
- **5.5.** O preço será fixo e irreajustável, salvo o caso do valor expresso em real ser superior ao valor praticado pelo mercado;
- 5.6. Marca, modelo, referência e demais características dos equipamentos ofertados, deverão ser informados, obrigatoriamente, em um campo de "informações adicionais" do Formulário Proposta;
- **5.7.** O licitante que não atender ao item anterior (5.6) será imediatamente desclassificado.
- 5.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **5.9.** A proposta de preços deve conter INFORMAÇÕES BANCÁRIAS, identificação do banco, número de agência bancária e número de conta corrente, PARA RELIZAÇÃO DO PAGAMENTO.
- **5.10.** A proposta deve conter todos os 17 (dezessete) itens enumerados no MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA (ANEXO IV), parte integrante deste edital.
- **5.11.** A proposta de preços vencedora, contendo catálogo e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, através do e-mail compraspmvc@hotmail.com, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem entregues, no prazo de até 02 (dois) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante na Parte A Preâmbulo;
- **5.12.** A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do órgão requisitante do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos, conforme determina Art. 4º da Lei de Licitações;
- **5.13.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas;
- **5.14.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, como também redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, constando informações sobre o representante legal da empresa ou proponente, que poderá assinar o contrato originado a partir desta licitação;
- 5.15. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

6. HABILITAÇÃO PRELIMINAR

6.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no item 12 da PARTE A – PREAMBULO DO EDITAL.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **7.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via e-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;
- **7.3.** Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para contratação.
- **7.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração, mediante a apresentação dos originais.

8. SESSÃO DO PREGÃO

- **8.1.** A partir do horário previsto no <u>item 8 PARTE A PREAMBULO DO EDITAL</u>, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances;
- **8.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. <u>LANCES ELETRÔNICOS</u>

- **9.1.** Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.
- **9.2.** Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.
- **9.3.** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.
- **9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.5.** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final.
- **9.6.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **9.7.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- **9.8.** Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **9.9.** No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.
- **9.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.
- **9.12.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **9.13.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 15 (quinze) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

10. JULGAMENTO

- **10.1.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- **10.2.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- **10.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 10.4. Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do LICITANTE que a tiver formulado, conforme previsto no <u>item 12 da</u> PARTE A PREÂMBULO DO EDITAL.
- **10.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **10.6.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.

- 10.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- 10.8 Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br.

10.9. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

- 10.9.1 Nas contratações públicas de bens, servicos e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010;
 - 10.9.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 10.9.1.2 A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior 10.9.1.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de 10.9.2 contratação para ME e EPP;
 - 10.9.2.1 Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
- 10.9.3 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 10.9.3.1 O ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- **10.9.3.2** Não ocorrendo a contratação do ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.9.2.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **10.9.3.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.9.2.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **10.9.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 10.9.3 o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.9.5 Após o encerramento dos lances, o ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 10.9.3.3.

11. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **11.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas e realização da sessão de disputa, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 11.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
- **11.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 11.4. Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **11.5.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias.
- **11.6.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.
- 11.7. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **11.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.533/04, art.37, inciso I.
- **11.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Quando da intenção de Recursos ou Impugnações, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **12.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

13. <u>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>

- 13.1. O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.
- **13.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14. <u>DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO</u>

- **14.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **14.2.** Deverá a **unidade requisitante, também,** proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.
- **14.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material e ou equipamento com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

15. SANÇÕES

To the state of th

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **15.1.** O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o **LICITANTE** às seguintes sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:
 - a) Advertência;
 - b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
 - c) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
 - **d**) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
 - f) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **15.2.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- **15.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **15.4.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

16. DO CONTRATO

- **16.1.** O contrato para aquisição, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- **16.2.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado à proposta vencedora.
- **16.4.** A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **16.5.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na alínea "d" do item 15.1.
- **16.6.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 10 da Lei no 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

17. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

18. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- **18.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **18.2.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- **18.3.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **18.4.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **18.5.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **18.6.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **18.7.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **18.8.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº. 8.666/93, a Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 11.553/04.
- **18.9.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **18.10.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração, mediante a apresentação dos originais.
- **18.11.** No prazo de até 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer cidadão poderá impugnar este ato convocatório. Portanto, este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Vitória da Conquista.	, de	de 2012.
-----------------------	------	----------

Cintia Alves da Silva Araújo Matrícula nº 09-10381-3 Pregoeira



Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

	Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 362/2012
	Pregao Eletronico	302/2012
 (Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº completo), neste ato representada legalmente posob as penas da lei: que possui pleno conhecimento de todo referente ao Pregão Presencia nº declaramos, sob as penas da lei, que esta participar de licitações e contratações ao enquadrada em nenhum impedimento le da Conquista, Estado da Bahia, especia possibilidade elencada na Lei Municipa incisos XIII e XIV que até a presente data inexistem fatos licitatório, atendendo a todas as exiginclusive aquelas relativas ao cumprimento que, em atendimento ao quanto previsto combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.1999, não emprega menor de 18 anos em 	as as informações e das condições e das condições e das condições e pessoa jurídica ou física (conformation de la para licitar e contratar com o la	es contidas no edital de o caso) está apta a o Edital, não estando Município de Vitória. Lei nº 8.666/93 e a ro de 2011, art. 129, no presente certame mento convocatório, Constituição Federal, de 27 de outubro de
() nem menor de 16 anos.() nem menor de 16 anos, sal	vo na condição de aprendiz, a part	ir de 14 anos.
Vitória da Conq	uista – BA,de	de

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO **PORTE**

				M		de Licitação: ão Eletrônico	Nú	imero: 362/2012	
represe	ntada	legalm	jurídica) sediada ente por	(nome	e	qualificação s da lei:	,	CNPJ , neste representa	
•	Peque	no Porte, n	os termos do ar	t. 3° da Lei	Compleme	se como Microe entar nº 123, de ativas, civis e cri	14 de dez		
			Vitória	da Conquist	a – BA,	de		de	
		Razão Soc	rial / CNPI / No	ome e Nº do	RG do Re	presentante Leg	al / Assina	atura	



Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO LOTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	362/2012

Lote 01	1 – VEÍCULO	VALOR DE REFERÊNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	U. F.	QUANT.	MARCA COTADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
1.1	VEÍCULO UTILITÁRIO, tipo furgão, 0 km (zero quilômetro), cor branca, motor transversal, 1.4 flex (gasolina / etanol) ou superior, transmissão dianteira 4x2, direção hidráulica, 05 portas (portas laterais traseiras deslizantes), capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, travas elétricas, vidros elétricos, ano e modelo atual.	Un.	01		51.020,00	51.020,00
	Valor total do 1	Lote 01	→			R\$ 51.020,00

OBSERVAÇÕES / CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- a) O campo de "informações adicionais", sobre o produto ofertado (marca e modelo), disponível no site de acolhimento da proposta, deverá ser preenchido obrigatoriamente, sob pena de desclassificação na sua ausência, após a abertura eletrônica das propostas.
- b) A empresa vencedora deverá oferecer assistência técnica autorizada no município de Vitória da Conquista para o lote 03 (TRÊS).
- c) A empresa obriga-se, independente de ser ou não o fabricante, a efetuar a qualquer tempo, substituição de todo o produto que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas.
- d) A empresa deverá fornecer Manual de Operações em português.
- e) Caso ocorra algum problema técnico que impossibilite a utilização dos itens arrematados, a empresa deverá disponibilizar outro item com metodologia semelhante sem ônus.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

		Modalidade de Licitação		Número	
		Pregão Eletrônio	20	362	/2012
2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12.	Razão Social da Empresa:	20 (cento e vinte) dias com nta Corrente:	ridos)		
Lote	e XX (XXX)				
Item nº.		MARCA - MODELO	Quant.	V.Unit.	V.Total
X	XXXXXXXXXXX	XXX	XXX	X,XX	X,XX
15. 16.	Apresentamos nossa Proposta para forme Eletrônico n.º, acatando todo segue: No preço estão contidos todos os custo encargos sociais, previdenciários, trabal materiais e mão-de-obra a serem empresencessários ao fiel e integral cumprimento Declaramos que tomamos conhecimer cumprimento das obrigações objeto deste Edital.	decimento, na forma dete las as estipulações consi- los e despesas diretas e in lhistas e comerciais, taxa gados, seguros, fretes, tra lo do objeto deste Contrato la todas as inform	gnadas n ndiretas, a de adn nsportes, o e seus A ações e	tributos i ninistração , e quaisquanexos. condiçõe	conforme ncidentes, o e lucro, uer outros es para o
	UF, de	de 2012.			
		J E ASSINATURA DO NTE DA EMPRESA.			

OBSERVAÇÃO:

1- A PROPOSTA DEVE CONTER TODOS OS 17 (DEZESSETE) ITENS ENUMERADOS NESTE ANEXO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Quant.	Vl.Unit	Vl.Total
incluindo as constantes		
, a ser utilizado j	pela Atenção	Básica, confor
fornecimento por po	rte do CO	NTRATADA
	, r	
omiciliado		, nº
lor do RG nº		e CPF
representada por		
.cida	de/UF	
, empresa inscri	a no CNF	J/MF sob o sedi
	·•	
MUNICIPIO DE VI	IUKIA DA	CONQUISTA
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico CONTRATO PARA FORNE VEÍCULO QUE ENTRE S MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, inscrito no Cenominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato I GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileir-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.5 dra I, casa nº 24, Morada do Bem Querer, Bairro Ca ———————————————————————————————————	362/2012	
	CONTRATO PARA VEÍCULO QUE MUNICÍPIO DE VIT JISTA, Estado da Bal orreia, n.º 55, Centro, i nente CONTRATANT ENEZES DE ANDRA o no CPF/MF sob o no forada do Bem Quere, cida representada por lor do RG nº omiciliado si CONTRATO PA dalidade Pregão Eletro e 8.666/93 e suas altera fornecimento por pa, a ser utilizado p incluindo as constantes scritas:	CONTRATO PARA FORNE VEÍCULO QUE ENTRE S MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA OTROITA, Estado da Bahia, pessoa poreia, n.º 55, Centro, inscrito no Conente CONTRATANTE, neste ato ENEZES DE ANDRADE, brasileiro no CPF/MF sob o nº 263.733.5 Morada do Bem Querer, Bairro Ca, empresa inscrita no CNF, cidade/UF representada por lor do RG nº omiciliado si CONTRATO PARA FORN dalidade Pregão Eletrônico n.º xxx e 8.666/93 e suas alterações posterio fornecimento por parte da CO, a ser utilizado pela Atenção incluindo as constantes do edital, o scritas:

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 2.1. Fica a CONTRATADA obrigada a entregar o veículo no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compra, pela mesma.
- 2.2. O veículo será entregue pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde situado na Avenida Filininas 269

	45.023-300, Vitoria da Conquista – BA.
2.3.	O veículo deve ter o prazo de garantia de, no mínimo 01 (um) ano, a contar da data da entrega do mesmo ao CONTRATANTE.
Cláus	sula Terceira – DO PRAZO
de	zo de vigência deste contrato terá inicio em de de e término em de, ficando, porém, a CONTRATADA vinculada ao presente contrato, empo de garantia do veículo.
<u>Cláus</u>	sula Quarta – DO PAGAMENTO
4.1.	Pelo fornecimento, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$
4.2.	O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do bem e emissão da nota fiscal.
4.3.	Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
4.4.	Os pagamentos poderão ser sustados pelo CONTRATANTE nos seguintes casos:
N	ão cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o

CONTRATANTE.

Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, por conta do estabelecido no contrato;

Não execução das condições estabelecidas no contrato.

Cláusula Quinta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

- **5.1**. É vedada a sub-contratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;
- **5.2**. A CONTRATANTE não se responsabilizará por nenhum compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 6.1. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer peça integrante do veículo, que esteja danificada, durante o período de garantia.
- **6.2.** O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a existência de vícios de qualidade e/ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condição inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade dentro do prazo de garantia que comprometa a integridade do produto;
- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no edital, 6.3. como se aqui estivessem transcritas;
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por **6.4.** descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato.
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 7.1. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 7.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- 7.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura:
- **7.4.** Proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá o **CONTRATADO** de total responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES

- **8.1.** O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:
 - 9.13.1. advertência;
 - 9.13.2. declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
 - 9.13.3. descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
 - **9.13.4.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 9.13.5. multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- **9.13.6.** multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **8.2.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- **8.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- **8.4.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

Cláusula Nona – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

<u>Subcláusula Primeira</u> – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- ✓ "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- ✓ "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Subcláusula Segunda - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Subcláusula Terceira - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – DA DOTAÇÃO

- 10.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas com os recursos federais de Incentivo ao Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família - PROESF
 - Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, Atividade 1.017, Elemento 4.4.90.52.00. Sub-elemento 02 e Fonte de Recurso 23.

Cláusula Décima Segunda - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista, xxxxx de 2	2012.	
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	_	xxxxxxxxxxxxxxx
ΓESTEMUNHAS:		
l	2	
CPF:	CPF :	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	362/2012

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

(X			ano.	Assu	mimos	s tot	al 1	respo	nsabi	lidad			•	•		da tem garan funcioname		
				Vitór	ia da (Conqı	uista		de					d	e 20	012.		
	_																	
		RAZÃ	O SC	CIAL	. / CN	PJ / N	IOM	E DO	O RE	PRES	SEN	ΓAN	TE l	LEGA	L/	ASSINATU	RA	

OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR COM FIRMA RECONHECIDA